



DECRETO Nº 2.001 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 2.000, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de utilização de máscara facial no atendimento em estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar, e demais hipóteses que menciona, para enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto nº 2.000, de 20 de abril de 2020, dispõe sobre medidas de utilização de máscara facial no atendimento em estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar, e demais hipóteses que menciona, para enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19).

Considerando a necessidade de se ampliar novas medidas de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus;

DECRETA

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 2.000, de 20 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único – A obrigatoriedade de que trata o caput, fica estendida aos estabelecimentos bancários, casas lotéricas, e de serviços autorizados a funcionar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Saquarema, 22 de abril de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita